

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 005/2024
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Emissor e Validador no Sistema GPM
Data: 08/08/2024

COMUNICADO nº 005/2024 – BENS MÓVEIS DPG/DPE/SEAP

ATENÇÃO: ALERTA PARA MUDANÇA DE PROCEDIMENTO - VALIDADOR

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme Art. 25 da **Lei nº 21.352/2023**:

VI - a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre outros.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto nº 3888/2020 (Seção VI, Artigo 20), compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE, dentre outros:

- a **coordenação, gerenciamento e aperfeiçoamento dos sistemas** de gestão patrimonial do Estado;
- a **prestação de informação e orientação técnica e normativa** aos Órgãos ou Entidades estaduais sobre gestão do patrimônio do Estado;
- a **supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas** de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
- a proposição da **atualização e inovação de normas técnicas** que possam concorrer para o aperfeiçoamento da gestão dos bens móveis e imóveis do patrimônio estadual;
- a **edição de atos complementares** que se façam necessários.

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM foi implantado em 01/09/2018 (Resolução 001/2018 - CONJUNTA SEAP/SEFA/CGE, publicado na edição nº 10.265 – DIOE, em 31/08/2018) como sistema oficial para controle patrimonial de bens móveis da administração direta, autárquica e fundacional.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 005/2024
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Emissor e Validador no Sistema GPM
Data: 08/08/2024

RESOLVE orientar quanto às atribuições do **Responsável pelo processo (Emissor) e o Validador no Sistema GPM:**

A segregação de funções é um princípio básico de controle interno e consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes servidores ou setores da Administração, especialmente as funções ou atividades-chaves de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria.

Nesse sentido, é oportuno mencionar que as Diretrizes para as Normas do Controle Interno do Setor Público da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI (2007) estabelecem que as etapas-chave de uma transação ou evento não devem ser controlados por apenas uma pessoa ou equipe, a fim de “*reduzir o risco de erro, desperdício ou procedimentos incorretos e o risco de não detectar tais problemas*”, devendo as obrigações e responsabilidades “*estar sistematicamente atribuídas a um certo número de indivíduos, para assegurar a realização de revisões e avaliações efetivas*”.

DIRETRIZES PARA AS NORMAS DE CONTROLE INTERNO DO SETOR PÚBLICO

2 Componentes do Controle Interno

(...)

2.3 Procedimentos de controle

(...)

2. Segregação de funções (autorização, execução, registro, controle)

Para reduzir o risco de erro, desperdício ou procedimentos incorretos e o risco de não detectar tais problemas, não deve haver apenas uma pessoa ou equipe que controle todas as etapas-chave de uma transação ou evento. As obrigações e responsabilidades devem estar sistematicamente atribuídas a um certo número de indivíduos, para assegurar a realização de revisões e avaliações efetivas. As funções-chave incluem autorização e registro de transações, execução e revisão ou auditoria das transações.



Desse modo, tem-se que, para evitar a violação do princípio da segregação de função na gestão dos bens patrimoniais, importante que as diversas fases desse procedimento não estejam concentradas em um único usuário, a fim de possibilitar a

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 005/2024
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Emissor e Validador no Sistema GPM
Data: 08/08/2024

verificação cruzada, com o propósito de reduzir o risco de procedimentos incorretos.

No Sistema GPM, os nomes de ambos os agentes públicos (emissor e validador) constarão no respectivo Termo, conforme abaixo:

	Governo do Estado do Paraná FORMAÇÃO 2024 FUNDEPAR SEED SALA 10 GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS	
TERMO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE UNIDADES		
Data:	31/07/2024	
Número:	2106024	
Protocolo:		
ORGÃO/ENTIDADE		
Órgão/Entidade	FORMAÇÃO 2024 FUNDEPAR SEED	
CNPJ:	22.112.109/0001-53	
Endereço	Rua dos Funcionários 1323	
UNIDADE ORIGEM (EMISSOR)		
Unidade:	SALA 10	
Endereço:	Rua dos Funcionários 1323	
Município:	Curitiba	
Responsável Legal:	xxxxxxxxxxxxx	
UNIDADE DESTINO (RECEPTOR)		
Unidade:	DEPOSITO SALA 11	
Endereço:	Rua dos Funcionários, 1323	
Município:	Curitiba	
Responsável Legal:	xxxxxxxxxxxxx	
Responsável pelo processo de movimentação (EMISSOR)	xxxxxxxxxxxxx	
Responsável pela validação deste processo	xxxxxxxxxxxxx	

Portanto, **a partir de 02/09/2024**, o GPM terá como regra que, quando um usuário realizar um processo, não seja permitido que seja validado e finalizado, mesmo sendo Validador da Unidade. O processo deverá ser conferido e validado por outro usuário/validador da unidade em que ocorrer o processo.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

Comunicado Nº: 005/2024
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Emissor e Validador no Sistema GPM
Data: 08/08/2024

Os órgãos/entidades deverão **conferir seus cadastros de Validadores para que tenham ao menos 1 (um) Validador por unidade**, para que a pendência da Validação seja direcionada a usuário diferente do que realizou o processo.

Em caso de dúvidas, fazer contato com o DPE por meio do telefone 41 3313-6088 e 3313-6225 e pelo e-mail: bensmoveis@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 08 de agosto de 2024.

Elisa Helena Grub
Agente de Execução - DPG

Jéssica Di Paula Souza de Oliveira
**Chefe da Divisão de Planejamento
e Gestão**

Marta Cristina Guizelini
**Chefe do Departamento de Patrimônio do
Estado**



ePROTOCOLO

MEMORANDO 006/2024.

Documento: **0052024EmissoreValidadornoSistemaGPM.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jessica Di Paula Souza de Oliveira (XXX.175.919-XX)** em 09/08/2024 09:53 Local: SEAP/DPE, **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 09/08/2024 16:21, **Elisa Helena Grub (XXX.558.159-XX)** em 09/08/2024 17:07.

Inserido ao documento **904.829** por: **Elisa Helena Grub** em: 08/08/2024 17:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
96497e2ecddfa6fb11d7ba6a17cb11f8.